



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/388/2021.

Congonhas, 27 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 128/2021/Secretaria e Ofício 132/2021/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. as correspondências abaixo relacionadas, por meio das quais a Secretaria Municipal de Gestão Urbana presta informações, em atendimento às Indicações 439 e 457/2021, de autoria do nobre vereador Eduardo Ladislau Marques:

- C.I. PMC/DPHI/088/2021 (Indicação 439); e
- C.I. PMC/SEGUR/DTRA/219/2021 (Indicação 457).

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

Rodrigo Torres dos Santos  
Secretário Municipal de Governo

MSR





## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/DPHI/088/2021

Data: 23/08/2021

De: Leonardo José da Silva

DPHI

Para: Rodrigo Torres dos Santos

SEGOV

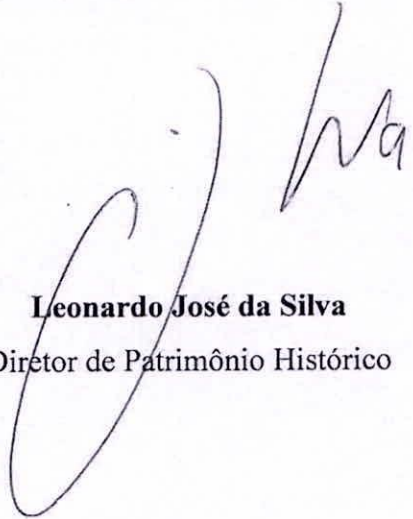
**ASSUNTO: INDICAÇÕES 439/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - RUÍNAS DO ALTO MARANHÃO**

Senhor Secretário,

Em resposta à indicação acima qualificada, informamos, por intermédio deste documento que a Diretoria de Patrimônio Histórico remeteu Ofício para a promotoria de Justiça solicitando providências cabíveis, na data de 28 de maio de 2021, conforme documentação anexa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



**Leonardo José da Silva**  
Diretor de Patrimônio Histórico

Ofício n.º 0350/2021/1ªPJ/Congonhas  
Referência: Inquérito Civil MPMG-0180.13.000075-5

CONGONHAS, 13 de maio de 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL da Comarca de CONGONHAS, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, **REQUISITA** a Vossa Senhoria que informe sobre as atuais condições de preservação das ruínas da Cadeia do Alto Maranhão (cópia da Comunicação Interna folhas 116).

Para cumprimento integral da presente REQUISIÇÃO, confere-se o prazo de 20 (vinte) dia(s), a partir do recebimento deste.

A resposta deverá ser protocolizada nesta 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA por intermédio do e-mail [pjcongonghas@mpmg.mp.br](mailto:pjcongonghas@mpmg.mp.br).

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS ALICANTARA GALVAO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



**Ofício PMC/SEGUR/DPHI/041/2021.**

Congonhas, 28 de maio de 2021.

Ilmo. Sr.

**Vinicius Alcântara Galvão**

DD Promotor da 1ª PJ de Congonhas

MPMG

**Assunto: Ofício nº 0350/2021/1ªPJ/Congonhas – Inquérito Civil MPMG – 0180.13.000075-5**

Acusamos o recebimento do Ofício em epígrafe, cujo anexo requer informações sobre as atuais condições de preservação das ruínas da Antiga Cadeia do Alto Maranhão.

Informamos, por intermédio deste documento que a Diretoria de Patrimônio Histórico há tempos tem encontrado dificuldades de acesso às referidas ruínas, devido à limitação física imposta pela cerca de arame colocada no entorno das referidas Ruínas, cuja responsabilidade recai sobre o Sr. Jorge Aurélio Possa, residente no Sítio Moreirinha, Distrito de Alto Maranhão, que foi devidamente notificado por esta Diretoria, à época do ocorrido (24 de julho de 2018), conforme comprova documentação anexa.

Apurou-se que o bem, embora seja tombado pelo município, pertence ao Estado de Minas Gerais, fato que ensejou que o Governador Romeu Zema fosse notificado na data de 10 de janeiro de 2019 (*vide* documentação anexa). Esclarecemos que até o presente momento não há registro de providências legais efetivadas pelo Ente proprietário do imóvel.

Assim posto, corroboramos o apoio deste Setor junto à Promotoria de Justiça, com o fim de resolver a questão, incluindo a adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente

Recebido em: \_\_\_\_\_

Ass. fmabca

Matr. RG: \_\_\_\_\_

mat: 45681

  
**Leonardo José da Silva**  
Diretor de Patrimônio Histórico

Ofício nº PMC/DPHI/001/2019

Congonhas 10 de janeiro de 2019.

Exmo. Senhor  
**Romeu Zema Neto**  
**DD Governador do Estado de Minas Gerais**  
Palácio Tiradentes - Cidade Administrativa  
Rodovia Papa João Paulo Segundo, 3.777, 4º andar,  
Serra Verde, CEP 31.630-903  
Belo Horizonte/MG

**Ref.: Informa invasão de propriedade.**

Exmo. Senhor,

Conforme é do Conhecimento de Vossa Senhoria, via Ofício PMC/DPHI/052/2017, o Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas reconheceu, por Decreto Municipal 6.174, de 21 de maio de 2015, após processo de tombamento, a importância cultural dos bens Casa do Capitão Zeca Moreira e antiga Cadeia, localizados no Distrito de Alto Maranhão.


Vimos informar que os imóveis receberam, recentemente, sem a devida autorização do Conselho, cerca de arame farpado em toda a extensão da Casa do Capitão Zeca Moreira até a antiga Cadeia.

A situação foi avaliada em reunião extraordinária do Conselho aos vinte e seis dias do mês de junho do presente ano, tendo sido determinado pelos Conselheiros a imediata retirada do cercamento.

O presuposto autor da ação foi notificado pela Diretoria de Patrimônio Histórico da decisão do Conselho, em 24 de julho, e ainda aguarda que as providências sejam tomadas.

Pedimos atentar ao fato que os imóveis, além de indevidamente cercados encontram-se tomados por vegetação com enraizamentos que visivelmente comprometem a estrutura da alvenaria remanescente.

Ao ensejo, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Luciomar Sebastião de Jesus**  
Diretor de Patrimônio Histórico

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CONGONHAS**  
**COMUPHAC**

Lei Municipal nº 1192 de 6 de outubro de 1984

Decreto nº 1385 de 18 de outubro de 1984

Telefone: (31) 3731-3300 – Casa dos Conselhos, Rua São José nº 62, Centro, Congonhas, MG CEP:36415-000

---

**Ofício COMUPHAC/04/2018.**

Congonhas, 24 de julho de 2018.

Jorge Aurélio Possa  
Sítio Moreirinha

**Assunto: Cercamento das Ruínas antigas do Maranhão.**


Prezada Senhora,

O Município de Congonhas, através de sua Diretoria de Patrimônio - DPHI e do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico - COMUPHAC, realizou os procedimentos para a preservação dos bens culturais designados como "Ruína da Casa do Capitão Zeca Moreira" e "Ruína da Antiga Cadeia", localizadas às margens da estrada que liga o Distrito Sede ao Distrito de Alto Maranhão, onde se localizam, com o tombamento, que foi efetivado via Decreto Municipal nº 6.174 de 21 de maio de 2015.

Neste contexto, qualquer interferência no processo de formação das ruínas deve seguir critérios específicos elencados no dossiê de tombamento sob a forma de diretrizes de preservação para evitar a descaracterização irreversível da excepcionalidade do bem cultural, além das devidas aprovações e autorizações dos órgãos de proteção do patrimônio cultural do município de Congonhas.

Em vista disso, o COMUPHAC constatou que a instalação de cercas, por ordem de Vossa Senhoria, impacta visualmente as ruínas e vem notificá-lo para que não se proceda nenhuma interferência nas alvenarias remanescentes e promova a retirada do mencionado cercamento.

Colocamo-nos à disposição, para maiores informações no endereço: Rua Ouro Preto, nº21, Bairro Basílica, telefone (31)37314091.

  
**Maurício Geraldo Vieira**  
Presidente de Patrimônio Histórico  
e Artístico de Congonhas

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE  
MINAS GERAIS



COMARCA DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE

## REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

*Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza*  
OFICIAL

*Roberto Furtado de Mendonça Souza*  
OFICIAL SUBSTITUTO

*Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Maura Aparecida Apolinário de Almeida*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº 4-A., de "Transcrição das Transmissões", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, à pág. 98, acha-se o registro, do seguinte teor:

**Nº DE ORDEM:** 329

**DATA:** 12 de Abril de 1905

**FREGUEZIA DO IMMOVEL:** Freguesia de Congonhas do Campo Distrito do Redondo desta Comarca

**DENOMINAÇÃO OU RUA DO IMMOVEL:** Rural

**CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMMOVEL:** Uma casa e terreno, dividindo pelo fundo com terreno dos herdeiros de Francisco Alves da Cunha, por um muro de pedra, de um lado com as estradas que seguem para Suassuí e Congonhas do Campo e pela frente com rua pública.

**NOME E DOMICÍLIO DO ADQUIRENTE:** ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelo coletor Tenente Coronel José Augusto Moreira de Mendonça.

**NOME E DOMICÍLIO DO TRANSMITENTE:** JOSÉ MOREIRA DE SOUZA E SILVA, e sua mulher D<sup>ca</sup>. FRANCISCA MARIA FERNANDES, FRANCISCO JOSÉ FERNANDES, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, JOÃO PEDRO DE SANTA ANNA, e sua mulher D<sup>ca</sup>. FORTUNATA ANNA DE JESUS, TRISTÃO FERNANDES DA SILVA, e sua mulher D<sup>ca</sup>. FRANCISCA DE ASSIS RAMALHO, FRANCISCO MACHADO PEREIRA, e sua mulher D<sup>ca</sup>. FRANCISCA DA SILVA DE JESUS, ANTONIO HERCULANO PEREIRA LOBO, e sua mulher MARIA DO CARMO LIMA, domiciliados no Distrito do Redondo deste município.

**TÍTULO:** Doação

**FORMA DO TÍTULO TABELIÃO QUE O FEZ:** Escripura publica lavrada nas notas do Tabelião Francisco de Paula Furtado de Mendonça a 13 de março de 1905.

**VALOR DO CONTRACTO:** Um conto e quinhentos mil reis (1:500\$000)

**CONDIÇÕES DO CONTRACTO:** A doação é feita com a condição de servir o prédio doado a instituição publica. Quetz 12 de Abril de 1905. José Augusto Moreira de Mendonça.

**AVERBAÇÕES:** Não há.

O Oficial do Registro Geral de Hypothecas da Comarca, (ass.) Thobias Ferreira da Silva"

FIRMAS RECONHECIDAS:

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício - Congonhas do Campo - Minas Gerais - 12 de Abril de 1905



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG

EILALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL  
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO  
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

A Oficial, \_\_\_\_\_

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG

EILALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL  
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO  
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Selo de autenticidade  
 CERTIFICADO  
 ABT 50512

Emolumentos: R\$11,52  
 Recomeço: R\$0,69  
 Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$4,31  
 Valor Final do Usuário: R\$16,52  
 Item 4, letra a, da Tabela 8, da  
 Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004  
 /air

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**CI:** 219/PMC/SEGUR/DTRA

**De:** Ronaldo Jesulino Silva

**Para:** Rodrigo Torres dos Santos

**Assunto:** Resposta Indicação Câmara

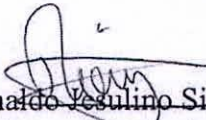
DTRA

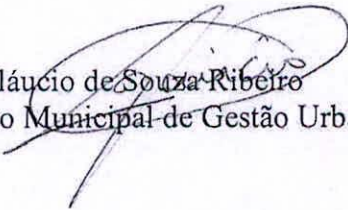
SEGOV

Ilustríssimo senhor,

Em atenção a Indicação nº CMC/457/2021, do nobre Vereador Eduardo Ladislau, informamos que:  
O pedido é pertinente e será realizado assim que se concluir o processo licitatório referente a sinalização viária.

Congonhas, 25 de agosto de 2021.

  
Ronaldo Jesulino Silva  
Diretor de Trânsito

  
Gláucio de Souza Ribeiro  
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

INDICAÇÃO Nº 457 / 2021

**Exmo. Sr. Hemerson Ronan Inácio (Mércio)**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, vem indicar ao Excelentíssimo Prefeito de Congonhas a criação de uma vaga de estacionamento exclusiva para o uso de ambulâncias nas proximidades do Hospital Bom Jesus.

### JUSTIFICATIVA

A necessidade para tal faz-se devido a inexistência de uma vaga exclusiva demarcada na área hospitalar acima citada, e, embora as ambulâncias possam por lei estacionar em qualquer local, é necessário que haja vaga para tanto. Isto posto, quando as vagas de estacionamento próximas ao hospital estão preenchidas, a ambulância é obrigada a procurar outro local. É dever do Poder Público fazer a logística do trânsito local de modo que garanta a segurança e bem-estar dos cidadãos.

Congonhas, 11 de agosto de 2021.

RECEBIDO  
19/08/2021  
SEGUR  
Inácio

  
Eduardo Ladislau Marques

Vereador

Para resposta ao vereador no que compete a essa Diretoria DIRA através deste Gabinete

Data 19/08/2021

Resposta de 19/08/2021  
Ana Duarte

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 2435/2021  
Data: 12/08/2021 - Horário: 07:45  
Legislativo

Câmara Municipal de Congonhas  
Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG - Telefone: (31) 3731-1840 - E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br

www.congonhas.mg.leg.br